

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Radio Patrulha (Delegacia Militar), Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maracajá.

**EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2019**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 801/2018**

# PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

## REGISTRO DE PREÇOS

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 20/2018**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Rádio Patrulha (Delegacia Militar), Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.2. **Órgão Gerenciador** – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.3.1. Os produtos serão definidos e solicitados parceladamente de acordo com as necessidades do Municipal de Maracajá.

1.3.2. Os produtos deverão ser entregues, **no território do Município de Maracajá, em locais posteriormente indicados pela administração**, mediante solicitação do Departamento de Compras do Município.

1.4. A empresa contratada que terá o **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS** úteis para entrega no local autorizado descrito na autorização de fornecimento.

#### 2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **13h15min do dia 28 de janeiro de 2019**, através de **Protocolo no Setor de Licitação do Município de Maracajá/SC**, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **13h30min do dia 28 de janeiro de 2019**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

#### 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer **empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1 Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE conforme disposto nos termos

do Decreto Municipal nº 127/2018.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no LOCAL, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Maracajá/SC.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram as regiões da AMESC.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**4.1.1. Quanto aos representantes:**

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item (4.2) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (válido o expedido com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação), para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
LICITANTE:  
CNPJ.:

### II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019  
LICITANTE:  
CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no **original; ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a **proposta de preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**a) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global total grafado em algarismos e por extenso;**

6.1.3. **A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital;**

### **\*Importante:**

**a) os preços unitários e global do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – Anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.**

6.1.4. **indicar a marca dos produtos ofertados.**

6.1.5. Apresentar junto a proposta, (CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br)

6.1.5.1. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de compras do município de Maracajá, através do endereço eletrônico: [licitacao@maracajaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracajaja.sc.gov.br)

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I a este edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo.

**6.1.6.** constar prazo de **validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**6.1.7** - Todo o produto ofertado deverá estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo **(anexo I)** a este Edital.

**6.2** - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**6.3** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.4** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.5** - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.6** - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**7.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, **em original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

### **7.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a).** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b).** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c).** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d).** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
- b)** Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d).** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e)** **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

### **7.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

### **7.1.5. DECLARAÇÕES:**

- a)** DECLARAÇÃO expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo II)**.
- b)** DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo III)**.

## **7.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1.** A Pregoeira e sua equipe de apoio reservam-se no direito de realizar consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**7.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**7.2.5.** Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

**8.1.2.** O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme sub-item **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** sediadas no âmbito local ou regional, o Pregoeiro verificará o eventual prioridade de contratação, na forma do parágrafo 3º do art. 48 da LC 123/2006.

**8.5.1.** Ocorrendo **a situação acima**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a)** – Deverá ser concedido o direito de preferência a **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**

**b)** - A preferência será sempre as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local.**

**b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.**

**b)** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente**, a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com DECRETO MUNICIPAL 127/2018.

**e)** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

**8.6.2** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5.**

**8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.13.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

## **9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.1.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente, da 08h30min às 17h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5.** –O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** –Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

**9.7.** –Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

**11.2.** O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**11.3.** A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**11.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**11.5.** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.2.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

**12.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** –As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (18)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)

3.3.90.00.00.00.00.00 0124 (19)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (26)

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (86)

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (162)

3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (166)  
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (199)  
3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (18)  
3.3.90.00.00.00.00.00 0210 (19)

#### **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

#### **15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA**

**15.1.** A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

**15.1.1.** Os produtos deste edital serão requisitados durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e deverão ser entregues nos locais/datas e horários indicados posteriormente, perante ordem de fornecimento ou nota de empenho, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em locais posteriormente indicados, todos no território do município de Maracajá.

**15.1.2.** O Município deverá emitir ordem de fornecimento ou nota de empenho e enviar à empresa contratada que terá o **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA NO LOCAL AUTORIZADO.**

**15.2.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

**15.3.** aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### **16 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**16.1.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável a ser designado pela Secretaria de Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

**16.2.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

**17.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**17.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

**18.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**18.12.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.13.** Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**18.14 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Planilha Orçamentária/Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**18.15.** As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (48) 3523.1111, e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), pelo site [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br), ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min.

**MARACAJÁ, 14 DE JANEIRO DE 2019.**

**ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**ANEXO I  
AO EDITAL DE PREGÃO 002/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Os produtos listados abaixo serão fornecidos pelo período de 12 meses a Rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.), a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Departamento de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Assistência do Município, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Rádio Patrulha e Conselho Tutelar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	Unid.	50	R\$7,25	362,50
02	Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	Pacote	5	R\$6,00	30,00
03	Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	Caixa	14	R\$4,50	63,00
04	Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50gr.	Caixa	10	R\$2,90	29,00
05	Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	Unid.	14	R\$5,00	70,00
06	Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	Unid.	55	R\$7,80	429,00
07	Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	Caixa	40	R\$10,00	400,00
08	Argila branca em pacote com 1 kg.	Pacote	60	R\$3,90	234,00
09	Balão nº 7 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	Pacote	25	R\$8,25	206,25
10	Barbante de algodão cru, rolo com 300 m.	Rolo	22	R\$9,60	211,20
11	Bloco de isopor 2,5 cm.	Unid.	20	R\$1,00	20,00
12	Bloco de Recado Auto Adesivo, medindo 51 x 38 mm, cor amarela, com 100 folhas cada bloco, 4 blocos por pacote.	Pacote	75	R\$5,30	397,50
13	Bola de isopor 10mm.	Unid.	35	R\$0,10	3,50
14	Bola de isopor 20mm.	Unid.	35	R\$0,11	3,85
15	Bola de isopor 35mm.	Unid.	35	R\$0,20	7,00
16	Bola de isopor 40mm.	Unid.	35	R\$0,50	17,50
17	Bola de isopor 75mm.	Unid.	35	R\$1,00	35,00
18	Bola de isopor 100mm.	Unid.	35	R\$2,00	70,00
19	Borrachas para apagar na cor branca, máxima apagabilidade, sem látex e PVC, em plástico, atóxica, nº 60, caixa com 20 unid.	Caixa	25	R\$10,00	250,00
20	Caderno brochura, capa simples, com 48 folhas pautadas, 14cmx20cm;	Unid.	610	R\$1,60	976,00
21	Caderno capa dura, 1 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas, com espiral.	Unid.	50	R\$5,20	260,00
22	Caderno capa dura, 10 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 20 Folhas pautadas, com espiral.	Unid.	20	R\$9,90	198,00
23	Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	Unid.	130	R\$1,10	143,00
24	Caderno brochura, capa simples, quadriculado, com 40 folhas quadriculadas 1x1cm, medindo 14cmx20cm.	Unid.	85	R\$3,60	306,00
25	Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 50 unidades, em preto.	Caixa	12	R\$130,00	1560,00
26	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	Caixa	25	R\$52,00	1300,00
27	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de	Caixa	5	R\$52,00	260,00

	tungstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.				
28	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tungstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	Caixa	8	R\$52,00	416,00
29	Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	Jogo	85	R\$7,40	629,00
30	Caneta hidrográfica, fosforescente, para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3 mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	Caixa	15	R\$22,50	337,50
31	Caneta marcador para quadro branco cores diversas (preto, vermelho e azul), com escrita para quadro branco no corpo da caneta, caixa com 12 unidades.	Caixa	41	R\$28,80	1180,80
32	Caneta para retroprojeter nas cores: preto, vermelho, verde e azul, ponta arredondada, com escrita para retroprojeter no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	Caixa	60	R\$32,40	1944,00
33	Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m <sup>2</sup> , resistente, pacote com 100 unid.	Caixa	15	R\$70,00	1050,00
34	Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm	Unid.	200	R\$7,40	1480,00
35	Clips metálico niquelado para papéis, número 8/0, caixa com 500 gramas.	Caixa	36	R\$3,60	129,60
36	Clips metálico niquelado, para papeis, numero 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	Caixa	80	R\$1,60	128,00
37	Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	Caixa	50	R\$4,20	210,00
38	Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	Caixa	50	R\$9,60	480,00
39	Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 40 gr, 12 unidades, selo do INMETRO.	Caixa	180	R\$15,60	2808,00
40	Cola plástica, branca, frasco com 1000 gramas, embalagem resistente.	Unid.	120	R\$9,60	1152,00
41	Cola em bastão, 40 gramas, embalagem plástica, não tóxica, lavável, caixa com 10 unidades.	Caixa	35	R\$10,00	350,00
42	Compasso, uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	Unid.	55	R\$5,90	324,50
43	Colchete latonado para papéis número 7, caixa com 72 unidades.	Pacote	10	R\$3,30	33,00
44	Compact disc (CD), virgem, gravável (Cd-r), capacidade de 700mb, duração de 80 minutos, acondicionado em embalagem resistente.	Unid.	20	R\$1,20	24,00
45	Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades.	Caixa	10	R\$15,00	150,00
46	Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm.	Unid.	25	R\$4,70	117,50
47	Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1000 peças.	Pacote	8	R\$20,50	164,00
48	Espetinho de bambu em embalagem de 50 unidades.	Pacote	95	R\$3,90	370,50
49	Estilete largo, fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	Unid.	15	R\$1,80	27,00
50	Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, med. 60cm x 40cm e 2mm de espessura, pacote com 10 unidades.	Pacote	100	R\$17,50	1750,00
51	Etiqueta auto adesiva para impressora laser e ink jet, medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 06 etiquetas por folha, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	Pacote	10	R\$25,00	250,00
52	Etiqueta para Impressoras Jato de Tinta e Laser, com 14 etiquetas por folha, formato 33,9mmX101,6mm, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	Pacote	10	R\$8,00	80,00
53	Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado.	Unid.	4	R\$1,20	4,80
54	Esquadro , 60° x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	Unid.	6	R\$3,00	18,00
55	Envelope A4, confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	Pacote	80	R\$30,00	2400,00
56	Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	Rolo	190	R\$11,20	2128,00
57	Fita empacotamento, transparente, medindo 48mm x 45m, a base de resina e	Rolo	95	R\$3,20	304,00

	borracha sintética.				
58	Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diâmetro.	Rolo	95	R\$1,10	104,50
59	Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	Rolo	22	R\$3,70	81,40
60	Fita mimosa, 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros, largura: 10mm (Nº 2), cores diversas.	Rolo	100	R\$3,60	360,00
61	Fitilho, material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	Rolo	75	R\$2,50	187,50
62	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	Rolo	40	R\$2,90	116,00
63	Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas	Caixa	125	R\$2,25	281,25
64	Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	Caixa	5	R\$2,70	13,50
65	Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões.	Caixa	10	R\$3,50	35,00
66	Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira, com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	Unid.	10	R\$28,00	280,00
67	Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	Unid.	10	R\$12,80	128,00
68	Grampeador, corpo metálico, para grampos 23/8-3, para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa	Unid.	10	R\$87,90	879,00
69	Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	58	R\$6,20	359,60
70	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	Caixa	166	R\$4,30	713,80
71	Grampo para grampeador, tamanho 23/13, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa.	Caixa	47	R\$19,90	935,30
72	Grampo para grampeador de madeira, tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	Caixa	59	R\$8,25	486,75
73	Glitter em pó, partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	Pote	120	R\$0,80	96,00
74	Látex, 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	Unid.	60	R\$1,20	72,00
75	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12(doze) unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionados em caixa com selo do INMETRO.	Caixa	400	R\$5,80	2320,00
76	Lápis, corpo em madeira, envernizado, formato sextavado, matéria da carga grafite nº2, medindo no mínimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do Inmetro. Caixa com 144 unidades.	Caixa	30	R\$36,90	1107,00
77	Livro de ata, medindo no mínimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56 GR/M2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, embalagem resistente.	Unid.	9	R\$9,90	89,10
78	Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa.	Unid.	4	R\$11,50	46,00
79	Livro ponto, medindo no mínimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, embalagem resistente.	Unid.	5	R\$15,90	79,50
80	Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	Unid.	12	R\$8,90	106,80
81	Massa de modelar com 12 unidades. Não tóxica	Caixa	375	R\$3,70	1387,50
82	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	Caixa	20	R\$85,20	1704,00
83	Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,40mm, transparente, 100% poliamida.	Rolo	26	R\$4,40	114,40
84	Papel Alçaço com pauta, pacote com 100 folhas, medindo (210 X 297mm)	Pacote	22	R\$15,00	330,00
85	Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas. Pacote com 20 folhas	Pacote	57	R\$20,00	1140,00

86	Papel crepon, medindo 48cmx2mt, cores diversas.	Unid.	280	R\$1,15	322,00
87	Papel Celofane, em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	Unid.	85	R\$0,90	76,50
88	Papel duplex (dupla face), cores diversas, medindo 48x66, pacote com 20 unidades.	Pacote	65	R\$20,00	1300,00
89	Papel encerado brilhante medindo 0,50 x 0,66. Cores diversas.	Unid.	370	R\$0,50	185,00
90	Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m <sup>2</sup> , com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg.	Rolo	13	R\$169,90	2208,70
91	Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m <sup>2</sup> , com 90cm de altura e bobina pesando 15kg.	Rolo	13	R\$127,90	1662,70
92	Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m <sup>2</sup> , com 0,60cm de largura e bobina pesando 12kg.	Rolo	13	R\$90,00	1170,00
93	Papel alcalino reciclado, conforme norma ABNT NBR 15755:2009, que utiliza em sua composição matérias-primas recicladas pré e pós-consumo, isento de cloro, cujas principais características é superfície lisa. Papel para máquina fotocopadora / impressora a laser e jato de tinta, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m <sup>2</sup> , cor: creme. Resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma.	Resma	660	R\$21,00	13860,00
94	Papel para máquina fotocopadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas.	Caixa	44	R\$169,00	7436,00
95	Papel alcalino para máquina fotocopadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato <b>A-3</b> (420x297), gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma	Resma	15	R\$47,90	718,50
96	Papel texturizado, opaline, liso, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	Pacote	56	R\$5,50	308,00
97	Papel Seda, 48x60cm, cores diversas.	Unid.	210	R\$0,25	52,50
98	Papel vegetal ou Papel translúcido, liso, caixa com 100 folhas , formato Ofício (216 x 355), gramatura: 90/95g.	Caixa	6	R\$27,20	163,20
99	Papel fotográfico, tamanho A4, 21cm x 29,7 cm, 220g/m <sup>2</sup> , glossy paper, brilhoso, compatível com todas as impressoras jato de tinta, super branco, pacote com 50 folhas.	Pacote	40	R\$25,00	1000,00
100	Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4.	Unid.	11	R\$18,40	202,40
101	Pasta com aba e elástico, com ilhoses para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m <sup>2</sup> , cores diversas, acondicionadas em caixa	Unid.	120	R\$1,80	216,00
102	Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas.	Unid.	35	R\$1,50	52,50
103	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Caixa com 20 unidades.	Caixa	18	R\$24,00	432,00
104	Pen driver, capacidade 8 Giga Byte.	Unid.	20	R\$37,90	758,00
105	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa.	Caixa	55	R\$2,64	145,20
106	Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m <sup>2</sup> , com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionados em caixa.	Unid.	10	R\$68,80	688,00
107	Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> , com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa.	Unid.	10	R\$19,90	199,90
108	Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$32,40	1620,00
109	Pincel chato para pintura artística, tamanho 10, cerdas brancas naturais, cabo de madeira amarelo, pacote com 12 unid.	Pacote	35	R\$32,40	1134,00
110	Pistola plástica para cola quente, de ponta com isolante térmico e secagem rápida para uso de refil fino.	Unid.	18	R\$16,90	304,20
111	Pistola plástica para cola quente, de ponta com isolante térmico e secagem rápida para uso de refil grosso.	Unid.	18	R\$25,30	455,40

112	Plástico adesivo transparente, em rolo, com aproximadamente 45cm de largura x 25 metros de comprimento, acondicionado em embalagem resistente.	Rolo	12	R\$66,25	795,00
113	Palito de Picolé, feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	Pacote	85	R\$5,80	493,00
114	Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	Pacote	66	R\$4,00	264,00
115	Pilha alcalina, pequena, AAA, 1,2V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	Pacote	66	R\$4,00	264,00
116	Refil de cola quente fino em pacote com 20 unidades, com selo do INMETRO.	Pacote	45	R\$16,00	720,00
117	Refil de cola quente grosso em pacote com 20 unidades, com selo do INMETRO.	Pacote	26	R\$29,90	777,40
118	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 24,5cm de altura x 28,50cm largura, com ferragem niquelada; caixa com 8 unidades.	Caixa	5	R\$90,00	450,00
119	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; caixas com 8 unidades.	Caixa	6	R\$76,00	456,00
120	Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento, pacote com 20 unidades.	Pacote	40	R\$12,00	480,00
121	Tesoura de aço inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	Unid.	16	R\$9,40	150,40
122	Tesoura de aço inox para picotar, medindo 24 cm.	Unid.	20	R\$28,90	578,00
123	Tesoura escolar 12 cm - inox, com ponta arredondada, com cabo plástico, caixa com 20 unidades.	Caixa	20	R\$64,00	1280,00
124	Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo).	Unid.	240	R\$5,60	1344,00
125	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml.	Unid.	13	R\$5,90	76,70
126	Tinta aquarela, em paleta com 12 cores, pastilhas solúveis em água, cores vivas, produto não tóxico.	Unid.	20	R\$16,90	338,00
127	Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	Caixa	21	R\$82,80	1738,80
128	TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 50 mts.	Rolo	77	R\$85,00	6545,00
129	Transferidor, em acrílico, com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	Unid.	80	R\$1,90	152,00
<b>TOTAL</b>					<b>95.408,50</b>

**1- As entregas devem ser feitas quando houver necessidade, em cada instituição listada abaixo, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), após aprovação da Secretaria de ADM:**

- Prefeitura Municipal de Maracajá - **Secretaria de Administração e Finanças**  
End.: Avenida Getúlio Vargas, 530 - Centro, Maracajá - SC.
- **Secretaria do Meio ambiente e Turismo** (Parque Ecológico) - End.: Rod. BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC.
- Prefeitura Municipal de Maracajá - **Departamento de Educação e Cultura** - End.: Avenida Getúlio Vargas, 530 - Centro, Maracajá - SC.
- Fundo de Assistência - **CRAS** - End.: Rua Selda Soares Silveira - Centro, Maracajá - SC.
- **Fundo Municipal de Saúde** - End: R. João Carradore, 450 - Centro, Maracajá - SC
- **Convênio Rádio Patrulha** - End: Rua José Zilli, 113 - centro, Maracajá - SC
- **Conselho Tutelar** - End: R. João Carradore, 195 - Centro, Maracajá - SC.

**2- Condições de pagamento.**

Pagamento a ser efetuado, 30 dias após recebimento da Nota fiscal.

**CRISTIANE SANT' ANA**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 002/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO IV**  
**ao edital de Pregão Presencial 002/2019**

**DECLARAÇÃO**  
**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

***Prezados Senhores,***

Empresa ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 002/2019, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do credenciante

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital de licitação **Pregão Presencial nº 002/2019** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ/CPF:	INSC. EST.:
UF:	

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	UNID	Marca	P. unitário R\$	Preço total R\$
01						
02						
03						
04						

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX(xx)

**Complementação:**

**1) Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos serviços , garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## ANEXO VII ao EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX//20XX (Referente Pregão Presencial nº. 002/2019)

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, **Decreto Municipal 05/2017** e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 002/2019**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Rádio Patrulha (Delegacia Militar), Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários e totais dos produtos registrados nesta ata são os seguintes:

**(DESCREVER PLANILHA)**

**Obs:** As especificações técnicas detalhadas do produto são as descritas no anexo I ao edital de pregão Presencial nº 002/2019.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os produtos deste edital serão requisitados durante um **período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá, e deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, perante ordem de fornecimento ou nota de empenho, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em locais posteriormente indicados, todos no território do município de Maracajá.

##### 1.1.1. LOCAIS DE ENTREGA:

- Prefeitura Municipal de Maracajá-**Secretaria de Administração e Finanças** -End.: Avenida Getúlio Vargas, 530 - Centro, Maracajá - SC.
- **Secretaria do Meio ambiente e Turismo** (Parque Ecológico) - End.: Rod. BR-101, Km 403, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC.
- Prefeitura Municipal de Maracajá - **Departamento de Educação e Cultura** - End.: Avenida Getúlio Vargas, 530 - Centro, Maracajá - SC.
- Fundo de Assistência - **CRAS** - End.: Rua Selda Soares Silveira - Centro, Maracajá - SC.
- **Fundo Municipal de Saúde** - End: R. João Carradore, 450 - Centro, Maracajá – SC.
- **Convênio Rádio Patrulha** - End: Rua José Zilli, 113 - centro, Maracajá – SC.
- **Conselho Tutelar** - End: R. João Carradore, 195 - Centro, Maracajá – SC.

1.2. O Município deverá emitir ordem de fornecimento ou nota de empenho e enviar à empresa contratada que terá o **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS** úteis para entrega no local autorizado.

2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela DETENTORA DA ATA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o Município, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 05/2017

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.**

**a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.**

**b) a DETENTORA DA ATA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.**

**c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.**

**1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.**

**2. A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com sede no Município de Maracajá/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

**2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.**

**3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.**

**4. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.**

**5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Do Município:**

**1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;**

**1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;**

**1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;**

**1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;**

**1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.**

### **2. Da Detentora da Ata:**

**2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;**

**2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.**

**2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;**

**2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço estipulados na proposta, bem como no prazo e forma pré-estabelecida no edital;**

**2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.**

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**1-Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:**

**I - advertência;**

**II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):**

**a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 20% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato**

**b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.**

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (18)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)

3.3.90.00.00.00.00.00 0124 (19)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (26)

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (86)

3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (162)

3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (166)

3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (199)

3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (18)

3.3.90.00.00.00.00.00 0210 (19)

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2019, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA DA ATA

**1ª TESTEMUNHA**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

**2ª TESTEMUNHA**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX